



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE DESPORTOS
COORDENADORIA DE ESPORTES E ATIVIDADES FÍSICAS À COMUNIDADE
CAMPUS REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE - CEP 88040-970 - FLORIANÓPOLIS / SC
TELEFONE +55 (48) 3721-9925
extensao.cds@contato.ufsc.br | www.portalcds.ufsc.br

EDITAL nº 01/2021/CEAFC/CDS/UFSC
BOLSAS ESPORTIVAS (seleção de propostas)

Em consonância com as Resoluções Normativas nº 88/CUn/2016 e nº 09/CUn/2010, bem como as Normas de Extensão DEF/CDS/2018, a Direção do Centro de Desportos (CDS) da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) juntamente com a Coordenadoria de Esportes e Atividades Físicas à Comunidade do CDS, torna público o lançamento do edital de Bolsas Esportivas (seleção de propostas) para o ano de 2021.

1. OBJETIVO

O presente Edital tem por objetivo estimular a oferta de atividades físicas e esportivas gratuitas e adaptadas para a forma *online* (em função da Pandemia da COVID-19) para a comunidade em geral, através dos projetos de extensão do Centro de Desportos, com a participação dos estudantes de graduação de Educação Física, por meio de auxílio financeiro na forma de bolsa. A participação no processo de interação entre a universidade e a sociedade visa aprimorar o processo de ensino-aprendizagem por meio do envolvimento de estudantes e professores em situações de ensino e pesquisa viabilizadas pelas atividades de extensão.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Do orientador

- 2.1.1 Pertencer ao quadro permanente do Departamento de Educação Física do CDS/UFSC;
- 2.1.2 Estar no efetivo exercício de suas atividades;
- 2.1.3 Não estar afastado para formação ou licença capacitação no período de vigência da bolsa.
- 2.1.4 Não ter previsão de aposentadoria no período de vigência da bolsa.

2.2 Da proposta:

- 2.2.1 As propostas deverão estar registradas no SIGPEX na categoria PROJETOS e com situação aprovada até o ato da inscrição; com data de execução que contemple o período completo do edital de 01 de agosto de 2021 a 30 de novembro de 2021.
- 2.2.2 As propostas deverão ser elaboradas de forma a contemplar os seguintes aspectos gerais:
 - a) Interdisciplinaridade;
 - b) Indissociabilidade ensino, pesquisa e extensão;
 - c) Impacto na sociedade.

2.3 Do bolsista:

- 2.3.1 Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFSC
- 2.3.2 Não ter colação de grau prevista para o período de vigência da bolsa;
- 2.3.3 Possuir índice de aproveitamento acumulado (IAA) igual ou superior a 6,0;
- 2.3.4 Dispor de 20 horas semanais para dedicação ao projeto;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE DESPORTOS

COORDENADORIA DE ESPORTES E ATIVIDADES FÍSICAS À COMUNIDADE

CAMPUS REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE - CEP 88040-970 - FLORIANÓPOLIS / SC

TELEFONE +55 (48) 3721-9925

extensao.cds@contato.ufsc.br | www.portalcds.ufsc.br

2.3.5 Não ter relação de parentesco direto com o coordenador do projeto de extensão, o que inclui cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade até 3º grau;

2.3.6 Não ter vínculo empregatício ou receber outra bolsa de qualquer natureza (exceto a Bolsa Estudantil instituída pela Resolução n' 32/CUn/20 13).

3. CONCESSÃO E VIGÊNCIA DA BOLSA

3.1 A concessão de bolsa esportiva respeitará o quantitativo disponibilizado em função do recurso orçamentário-financeiro do saldo remanescente que existe na Pró-Reitoria de Extensão, destinado ao pagamento de Bolsas Esportivas, advindo do recolhimento de taxas de inscrição através do Edital nº 02/2019/CEAFC/CDS/UFSC.

3.2 As bolsas terão vigência no período de 01/08/2021 a no máximo 30/11/2021.

3.3 Caberá ao coordenador contemplado selecionar o(s) bolsista(s) em processo transparente e amplamente divulgado, através de Edital emitido pela CEAFC e indicar o(s) aluno(s) bolsista(s) de acordo com os requisitos descritos no item 2.3.

4. PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições deverão ser realizadas no período de 21 a 26/07/2021, por meio do e-mail extensao.cds@contato.ufsc.br, anexando os seguintes documentos, com o assunto “Inscrição Bolsa Esportiva”:

I - Projeto (pdf do projeto gerado pelo próprio SIGPEX, apresentando a situação de aprovado no momento em que o arquivo foi gerado e impresso),-

II - Plano de trabalho do bolsista com cronograma de execução de atividades adaptadas para a forma online;

III - Informações que servirão para publicação no Edital para a comunidade: Descrição do desenvolvimento das atividades, horários, faixa etária, endereço eletrônico/plataforma digital, número de vagas, contato do responsável, se existe algum pré-requisito, etc.

IV – Relatório resumido de ações remotas vinculadas ao projeto realizadas durante a PANDEMIA no ano de 2020 e/ou 2021 (se for o caso).

4.2 Cada coordenador poderá inscrever um projeto de extensão e concorrer a uma bolsa esportiva. Caso o número de projetos classificados seja inferior ao número de bolsas ofertadas, duas ou mais bolsas poderão ser alocadas em um mesmo projeto, de acordo com a ordem de classificação dos mesmos.

6. DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS INSCRITOS

6.1. As propostas serão avaliadas no CDS, por uma comissão de professores, indicados pela direção do centro.

6.2. Os integrantes da comissão deverão manter sigilo sobre as suas atividades e a identidade dos avaliadores de cada proposta.

6.3. As propostas serão avaliadas de acordo com os artigos 1º e 2º da Resolução Normativa nº 88/2016/CUn, que dispõe sobre as normas que regulam as ações de extensão na UFSC; e com os critérios da tabela abaixo:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE DESPORTOS

COORDENADORIA DE ESPORTES E ATIVIDADES FÍSICAS À COMUNIDADE

CAMPUS REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE - CEP 88040-970 - FLORIANÓPOLIS / SC

TELEFONE +55 (48) 3721-9925

extensao.cds@contato.ufsc.br | www.portalcds.ufsc.br

Item	Itens da Proposta	Pontuação máxima
1	Proposta	40 (quarenta)
2	Exequibilidade	10 (dez)
3	Impacto social	10 (dez)
4	Tempo de consolidação do programa ou projeto	05 (cinco)
5	Interdisciplinaridade	05 (cinco)
6	Indissociabilidade ensino, pesquisa e extensão	10 (dez)
7	Atendimento de populações vulneráveis	10 (dez)
8	Desenvolvimento de atividades remotas durante a PANDEMIA	10 (dez)
Total		100 (cem) pontos

6.4 O plano de trabalho dos bolsistas será avaliado e aprovado (ou não) de acordo com a relevância das atividades em relação ao projeto, o cronograma de execução das atividades e a justificativa do coordenador.

6.5 Serão aprovadas as propostas com pontuação superior a 70 (setenta) pontos.

6.6 As propostas aprovadas serão classificadas em ordem decrescente de pontos.

6.7 As bolsas, com plano de trabalho dos bolsistas aprovados, serão distribuídas de acordo com o quantitativo disponível e de acordo com a demanda qualificada dos projetos.

6.8 Após a divulgação do resultado final, a comissão de avaliação deverá divulgar na página do CDS uma listagem com as propostas aprovadas, em ordem de classificação, sem a pontuação final obtida, contendo o nome do coordenador do projeto de extensão aprovado e o seu e-mail.

7. DAS RESPONSABILIDADES DO COORDENADOR DO PROJETO DE EXTENSÃO CONTEMPLADO

7.1 Realizar a seleção do(s) bolsista(s) em processo transparente e amplamente divulgado, através de Edital a ser emitido pela CEAFC e indicar o(s) aluno(s) bolsista(s) de acordo com os requisitos descritos no item 2.3.

7.2 Comunicar à Coordenadoria de Atividades Físicas à Comunidade do CDS sobre quaisquer alterações que se façam necessárias ou sobre o desligamento de bolsistas, devido a trancamento de matrícula, formatura ou outras eventualidades, com antecedência mínima de 30 dias.

7.3 Caso o programa ou projeto contemplado seja encerrado antes do previsto no sistema de registro de ações de extensão (SIGPEX), o coordenador deverá encaminhar à Coordenadoria de Atividades Físicas à Comunidade do CDS com antecedência mínima de 30 dias uma comunicação por escrito e a(s) bolsa(s) será(ão) cancelada(s).

7.4 Durante a vigência do Edital, caso o coordenador necessite se afastar de suas atividades docentes para formação ou por licença capacitação ou por motivo de licença conforme artigos nº 83, 202, 207, 211 da lei nº 8.112, de 11 de novembro de 1990, por um período maior que trinta dias, deverá obrigatoriamente avisar à Coordenadoria de Esportes e Atividades Físicas à Comunidade do CDS e cancelar a(s) bolsa(s) ou, justificadamente, indicar um novo coordenador docente que seja obrigatoriamente membro da equipe proposta no projeto original.

7.5 Excepcionalmente, poderá ser admitida a substituição de bolsista no decorrer do período das bolsas. O novo aluno indicado deverá atender os requisitos descritos no item 2.1 deste edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE DESPORTOS

COORDENADORIA DE ESPORTES E ATIVIDADES FÍSICAS À COMUNIDADE

CAMPUS REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE - CEP 88040-970 - FLORIANÓPOLIS / SC

TELEFONE +55 (48) 3721-9925

extensao.cds@contato.ufsc.br | www.portalcds.ufsc.br

7.6 O coordenador compromete-se a incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista.

7.7 Estar disponível para prestar informações a qualquer momento durante o período de vigência da bolsa.

7.8 Após o processo de seleção e indicação do bolsista, incluir o nome do aluno no projeto cadastrado no SIGPEX.

7.9 Encaminhar Relatório Final do bolsista conforme determinado no Termo de Compromisso da Coordenador.

8. LIBERAÇÃO DAS BOLSAS

8.1 As bolsas serão liberadas somente se houver público inscrito no projeto de extensão e após o envio para o e-mail extensao.cds@contato.ufsc.br, dos seguintes documentos devidamente assinados digitalmente: Termo de Compromisso do Coordenador, Termo de Compromisso do Bolsista e Ficha de Cadastro do Bolsista, disponibilizados pela Coordenadoria de Esportes e Atividades Físicas à Comunidade do CDS no devido prazo estabelecido pelo cronograma (anexo II).

8.2 Para o pagamento referente ao mês de agosto, a documentação dos bolsistas deverá ser enviada impreterivelmente entre as 8:00 horas do dia 10 e as 11:00 horas do dia 11 de agosto de 2021. Os coordenadores que não enviarem os documentos do item 8.1 até o prazo acima terão suas bolsas redistribuídas para outros projetos aprovados e não contemplados.

9. DOS RESULTADOS E RECURSOS

9.1 O resultado das propostas contempladas será homologado pela Coordenadoria de Esportes e Atividades Físicas à Comunidade e Direção do CDS, sendo divulgado no endereço eletrônico do CDS/UFSC (www.portalcds.ufsc.br), conforme o cronograma (anexo II).

9.2 Poderão apresentar recursos os coordenadores que não forem selecionados.

9.3 A revisão do resultado será efetuada somente mediante apresentação de recurso solicitado através de formulário específico (anexo I), encaminhado por e-mail (extensao.cds@contato.ufsc.br), colocando no assunto: Recurso Bolsas CDS.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção do CDS e pela CEAFC.

10.2 O cronograma deste edital está descrito no anexo II.

10.3 A descrição detalhada de cada critério de avaliação encontra-se no anexo III.

Florianópolis, 21 de julho de 2021

Cíntia de la Rocha Freitas
Diretora em Exercício do Centro de Desportos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE DESPORTOS
COORDENADORIA DE ESPORTES E ATIVIDADES FÍSICAS À COMUNIDADE
CAMPUS REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE - CEP 88040-970 - FLORIANÓPOLIS / SC
TELEFONE +55 (48) 3721-9925
extensao.cds@contato.ufsc.br | www.portalcds.ufsc.br

ANEXO I
Formulário de recurso

À Coordenadoria de Esportes e Atividades Físicas à Comunidade do CDS,

Venho por meio deste solicitar a revisão da avaliação do projeto de extensão (número e nome) _____

Motivos:

Nestes termos, peço deferimento.

Florianópolis, _____

Assinatura do coordenador do projeto



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE DESPORTOS
COORDENADORIA DE ESPORTES E ATIVIDADES FÍSICAS À COMUNIDADE
CAMPUS REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE - CEP 88040-970 - FLORIANÓPOLIS / SC
TELEFONE +55 (48) 3721-9925
extensao.cds@contato.ufsc.br | www.portalcds.ufsc.br

Anexo II Cronograma

21/07/2021 a 26/07/2021	Envio dos documentos de inscrição para o e-mail: extensao.cds@contato.ufsc.br
27/07/2021	Seleção das propostas
28/07/2021	Divulgação do resultado preliminar na página do CDS
29/07/2021 até as 11:00 horas	Prazo para envio de recursos para o e-mail: extensao.cds@contato.ufsc.br
29/07/2021 até 18:00 horas	Avaliação dos recursos e divulgação do resultado final
09/08/2021	Envio aos coordenadores: <ul style="list-style-type: none">• Termos de compromisso do Coordenador• Termo compromisso Bolsista• Cadastro Bolsista (prazo para devolução até 11 h do dia 11/08)
Entre 8:00 horas do dia 10/08/2021 as 11:00 horas do dia 11/08/2021	Prazo para os coordenadores contemplados enviarem à CEAFC o termo de compromisso do coordenador e os documentos dos bolsistas. Para o pagamento referente ao mês de agosto, a documentação dos bolsistas deverá ser enviada impreterivelmente entre as 8:00 horas do dia 10 e as 11:00 horas do dia 11 de agosto de 2021. Os coordenadores que não enviarem os documentos até o prazo acima terão suas bolsas redistribuídas para outros projetos aprovados e não contemplados.
16/08/2021	Início das atividades de extensão
01/08 a 30/11/2021	Período de vigência das bolsas de extensão



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE DESPORTOS**

COORDENADORIA DE ESPORTES E ATIVIDADES FÍSICAS À COMUNIDADE
CAMPUS REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE - CEP 88040-970 - FLORIANÓPOLIS / SC
TELEFONE +55 (48) 3721-9925
extensao.cds@contato.ufsc.br | www.portalcds.ufsc.br

**ANEXO III
Critérios de Avaliação e Indicadores**

As comissões de avaliação de cada projeto deverão orientar suas decisões baseadas nos seguintes indicadores:

- 1. Proposta:** Itens a serem considerados: a) compatibilidade dos objetivos do projeto com o objetivo do Projeto Pedagógico Institucional; b) contribuição do projeto com o alcance da missão institucional da universidade; c) atuação coletiva e ações conjuntas entre coordenador e estudantes; d) formação de outros estudantes de graduação da universidade; e) compromisso com a elevação do desempenho acadêmico dos estudantes; f) atuação do grupo com profissionais da área; g) impacto na formação técnico-científica e pessoal do estudante; h) qualidade do projeto; i) contribuição da proposta para a redução da evasão e estímulo à retenção dos estudantes; j) constatação de que o projeto apresentado é predominantemente de extensão (e não de pesquisa); k) potencial de divulgação do nome da instituição.
- 2. Exequibilidade:** Itens a serem considerados: capacidade docente em coordenar o projeto; recursos humanos e materiais disponíveis para a execução do projeto.
- 3. Impacto social:** Itens a serem considerados: a) relação bilateral com os outros setores da sociedade; b) número de pessoas atingidas pela atividade; c) característica do público-alvo da atividade.
- 4. Tempo de Consolidação do Projeto:** Itens a serem considerados: tempo comprovado desde sua criação. Será atribuído um ponto por ano (completo) até no máximo cinco pontos. Projetos com menos de um ano não serão pontuados.
- 5. Interdisciplinaridade.** Item a ser considerado: a) previsão de participação no projeto de estudantes de diferentes cursos de graduação da UFSC.
- 6. Cumprimento ao preceito da indissociabilidade extensão, ensino e pesquisa.** Itens a serem considerados: a) geração de produtos ou processos como publicações, monografias, dissertações, teses, abertura de novas linhas de extensão, ensino, pesquisa e inovação; b) integração com o ensino de graduação e pós-graduação; c) relação do projeto com a formação de Licenciatura em Educação Física e/ou Bacharelado em Educação Física; c) participação em eventos;
- 7. Atendimento a populações vulneráveis.** Itens a serem considerados: a) benefícios do projeto para pessoas pertencentes a uma minoria que, sofrem tanto materialmente como social e psicologicamente os efeitos da exclusão, seja por motivos religiosos, de saúde, opção sexual, etnia, cor de pele, por incapacidade física ou mental, gênero, dentre outras.
- 8. Desenvolvimento de atividades remotas durante o período de PANDEMIA (2020 e/ou 2021)**